



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 0122/2017, de iniciativa do vereador Luiz Melado, que institui o Dia do Skatista, a ser comemorado anualmente, no mês de junho, e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição não encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal, tendo em vista que referida propositura acarreta ônus ao Poder Executivo, pois o inciso IV do artigo 2º determina que a semana Municipal do Skatista **deverá** ser realizada pela Prefeitura Municipal, o que fere flagrantemente o princípio da Separação dos Poderes.

Outrossim, cumpre destacar, que a realização de eventos pela na Municipalidade, constitui atividade essencialmente administrativa e típica de gestão, tornando-se assim ato inerente ao comando do Chefe do Poder Executivo.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo assinados, emitem **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0122/2017.

São Pedro, 18 de setembro de 2017.

DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR

GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
SECRETÁRIO